

# EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL FIEX 2024

EDITAL 003/2024

**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

## 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	19/04/2024
Inscrição de candidatos (as)	19 a 23/04/2024
Avaliação de candidatos(as)	24 a 26/04/2024
Divulgação resultado preliminar	27/04/2024
Período de Recursos contra resultado Preliminar	29/04/2024
Análise Recursos	30/04/2024
Divulgação do Resultado Final	30/04/2024

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Período: 19/04/2024 a 23/04/2024

**2.2** Local: via email: [marcia.berSELLI@ufsm.br](mailto:marcia.berSELLI@ufsm.br) - contendo o título INSCRIÇÃO EDITAL FIEX

**2.3** Documentos Obrigatórios: 1. Ficha de Cadastro de Bolsista; 2. Currículo Lattes atualizado (imprimir diretamente na plataforma do CNPq); 3. Carta de intenções com os motivos que levaram o(a) candidato(a) a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como com as qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências na área, além da disponibilidade de horários. OBS: máximo de 02 páginas, fonte Arial 11, espaçamento de 1,5; 4. Histórico escolar atualizado de curso de graduação da UFSM – o público deste edital são estudantes de nível graduação vinculados ao Curso de Teatro.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** A seleção será realizada conforme segue: O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes critérios: análise da carta de intenções: será avaliado o interesse,

qualificações, habilidades, conhecimentos, experiências do(a) candidato(a) e disponibilidade de horários para atender as atividades do projeto, e terá peso de 70% da nota; histórico escolar: será avaliada a média das notas do(a) aluno(a) e terá peso de 20% da nota; currículo Lattes: será avaliada a produção científica e técnica do(a) aluno(a) e terá peso de 10% da nota.

**3.1.1** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as). Será indicado(a) o(a) mais bem classificado(a), enquanto que os(as) demais aptos(as) são automaticamente considerados(as) suplentes em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado(a).

**3.1.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais: possuir benefício socioeconômico (BSE) na UFSM; maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto; e, maior idade.

**3.2** A seleção será válida para o período de 01/05/2024 até 31/12/2024.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de oito meses, a partir de 01/05/2024.

<b>Vagas</b>	<b>Nº Projeto</b>	<b>Nome Projeto</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Período da Bolsa</b>
01	061572	Programa de Extensão Práticas cênicas para todos os corpos	A(o) bolsista atuará diretamente nas atividades práticas do projeto, ministrando oficinas e workshops, desenvolvendo material didático e organizando eventos.	01/05/2024 até 31/12/2024.

#### **5. DO(A) BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino superior (graduação em Teatro) até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.1.9** Até o dia 30/04/2024 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pelo Observatório de Direitos Humanos.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site da Unidade e via email dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Possuir benefício socioeconômico (BSE) na UFSM;

6.3.2 Maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto;

6.3.3 Maior idade.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso na data de divulgação do resultado diretamente com a Coordenadora do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [marcia.berselli@ufsm.br](mailto:marcia.berselli@ufsm.br)

Santa Maria, 18 de abril de 2024

Profa. Marcia Berselli

Coordenadora do Programa de Extensão Práticas cênicas para todos os corpos